



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA GERÊNCIA DE TRANSPORTES

PROCESSO: 201900016019046

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 103/2020 - GETRAN- 02901

Encaminhe-se os autos à Gerência de Compras Governamentais, para em resposta aos Despachos () e (), informar o que segue:

I - Respostas aos questionamentos:

1) Esclarecimento da empresa ZETTA FROTAS, evento SEI <u>000011470756</u>;

Resposta: O entendimento correto é que a potência informada seja atendida com qualquer um dos combustíveis, não sendo aceito potência inferior com qualquer um dos combustíveis.

2) Esclarecimento da empresa TELTRONIC, evento SEI <u>000011470803</u>.

Resposta: Segue resposta da área técnica responsável pela comunicação via rádio da Polícia Militar do Estado de Goiás (000011498582).

3) Esclarecimento da empresa ZETTA FROTAS, pontos 2 e 3, evento SEI <u>000011481890</u>;

Resposta ponto 2: Consta no processo o modelo para Composição do Custo (9610424).

Resposta ponto 3: Neste ponto do Decreto Estadual 9.541/2019 está regulando as normas sobre a frota própria do Estado, que em regra, não possui contratação de seguro como a frota locada.

4) Esclarecimento da empresa CS BRASIL, evento SEI 000011481929.

Resposta ponto 1: Conforme está nas especificações dos lotes, para nenhum item será exigido o strobo.

Resposta ponto 2: A especificação está dentro do padrão de mercado, sendo aceito itens com padrão de desempenho superior ao mínimo

especificado.

II - Solicitação de nota de esclarecimento:

Solicito que seja avaliado via Procuradoria Setorial a possibilidade de emitir Nota de esclarecimento no seguinte sentido:

Na especificação dos itens 4.8 (PICKUP MÉDIA 4X4 DIESEL – COM CELA) e 4.9 (PICKUP MÉDIA 4X4 DIESEL – SEM CELA) consta a exigência de que os vidros das portas traseiras deverão abaixar por completo, sendo que essa exigência pode ser atendida tanto por veículo original de fábrica quanto pode ser feita uma adaptação para atender a sua finalidade, qual seja, proporcionar mais segurança ao profissional de segurança no manuseio de armas de fogo.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ao(s) 11 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR**, **Gerente**, em 11/02/2020, às 16:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011498608 e o código CRC D9BE0E84.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -

Referência: Processo nº 201900016019046

SEI 000011498608